



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1689

Página 19 de 20

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 222/2024

(Projeto de Resolução nº 306/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica acrescido §4º, no art. 237, da Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022, com a seguinte redação:

Art. 237. O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:

I - 3 (três) minuto para:

a) Apartear;

b) Discussão de Requerimentos e Moções - tempo destinado a cada um dos Vereadores, exceto ao primeiro autor;

II - 3 (três) minutos:

a) Discussão de vetos;

b) Discussão de Projetos: Emendas à Lei Orgânica do Município, Lei Complementar, Lei, Decreto Legislativo e Resolução;

c) Discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa, pelo Relator e pelo denunciado;

d) Discussão de Requerimentos - tempo destinado exclusivamente ao primeiro autor;

e) Discussão de Redação Final;

f) Discussão de Indicações, quando sujeitas a deliberação;

g) Discussão de Moções - tempo destinado exclusivamente ao primeiro autor;

h) Discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao Relator no processo de destituição de membro da Mesa;

i) Uso da Tribuna, para versar tema livre, na fase do Expediente;

j) Apresentação de requerimento de retificação da Ata;

k) Apresentação de requerimento de invalidação da Ata, quando da sua impugnação;

l) Encaminhamento de votação;

m) Questão de ordem.

III - 3 (três) minutos:

a) Explicação Pessoal;

b) Exposição de assuntos relevantes pelos líderes de bancadas dos Partidos representados na Câmara e do Prefeito.

IV - 10 (dez) minutos para acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo máximo de 2 (duas) horas, assegurado ao denunciado.

§ 1º Nos pareceres das Comissões Processantes exarados nos processos de destituição, o Relator e o membro da Mesa denunciado terão o prazo de 30 (trinta) minutos cada um; nos processos de cassação do Prefeito e Vereador o denunciado terá o prazo de 2 (duas) horas para defesa.

§ 2º O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 2º Secretário, para conhecimento da Presidência, e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam ao Presidente da Mesa.

§ 4º Nos casos em que envolver primeira e segunda discussão e votação, o tempo será integralmente assegurado em cada discussão e votação.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de maio de 2024.

**Renato Barrera Sobrinho**

**Presidente**

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**

**Vice-Presidente**

**Hélio Lisse Júnior**

**Primeiro Secretário**

**Heliton de Souza**

**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de maio de 2024.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor Legislativo**

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 11/2024, Processo Administrativo nº 13/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Cristiane Mota Pantano 2934385808 - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.204.667/0001-58, para a Prestação de Serviço de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1689

Página 20 de 20

Lavagem Completa dos 3 Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Olímpia, sendo: Chevrolet- Cobalt (Veículo Oficial nº 03) (R\$ 75,00 - setenta e cinco reais - por cada lavagem), Ford Focus (Veículo Oficial nº 02) (R\$ 75,00 - setenta e cinco reais - por cada lavagem) e Toyota Corolla (Veículo Oficial nº 01) (R\$ 75,00 - setenta e cinco reais - por cada lavagem), conforme termo de referência, totalizando o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 14 de maio de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 13/2024, Processo Administrativo nº 15/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Engepumps Bombas Motores e Paineis LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.939.096/0001-20, para a Aquisição de Bomba D'água Motor 1 Cv Trifásico para a Fonte da Câmara Municipal de Olímpia, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 14 de maio de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**